CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 599/62

AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO COM A CIA. FÔRÇA E LUZ DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de reajustamento de tarifas de iluminação elétrica, com a Cia. Fôrça e Luz de Conselheiro Lafaiete S/A, relativo ao fornecimento de energia elétrica à cidade, aos distritos de Itaverava, Cristiano Otoni e Buarque de Macêdo, bem como às bombas d'água do serviço de abastecimento de água.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal